



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 38/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 5/2019

**LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTO EM
COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (783) FONTE 000
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (784) FONTE 504**

LC-OK
TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/01/000100

(ano/mês/número do protocolo)

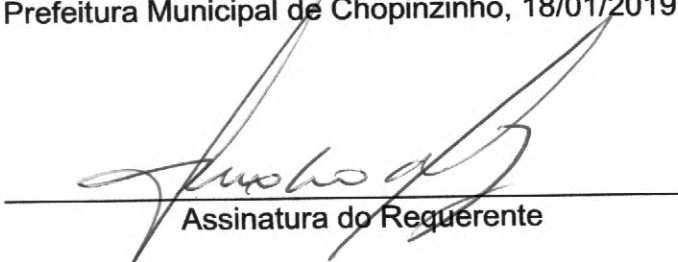
Assunto PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : DISPENSA
Data Protoc : 18/01/19
Requerente.: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. VAOR R\$ 1.000,00.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 18/01/2019


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomema a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

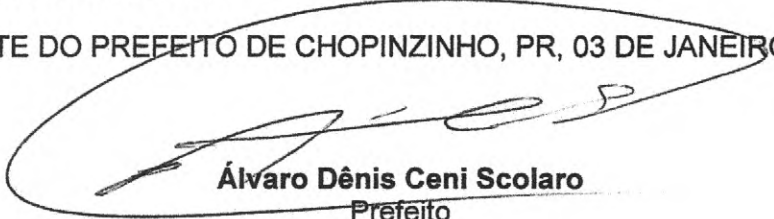
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1466 de 07/01 /2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

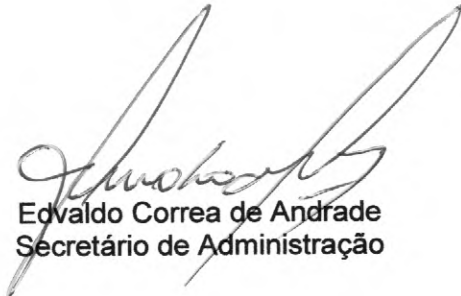
A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Locação de Espaço para Realização de Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, solicita a vossa excelência, autorização para Locação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo do Departamento Municipal de Comunicação.

A Gestão do Contrato fica a cargo do Diretor do Departamento de Comunicação, Senhor Francione Prush. O fiscal titular do contrato será a Senhora Ana Carolina Chiczita Miola e fiscal suplente o Senhor Rafael Xavier Ferrarini.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

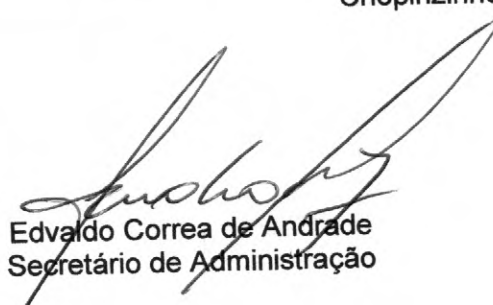
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	01	Locação	Locação de espaço com capacidade de público de até 1.000 pessoas sentadas, para realização do Evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no dia 16 de março de 2019.	1.000,00
Valor Total R\$				1.000,00

SETOR REQUISITANTE: Departamento Municipal de Comunicação
FONTE DE RECURSOS: Departamento Municipal de Comunicação
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS: Josiane Moschen

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2019.

Justificativa

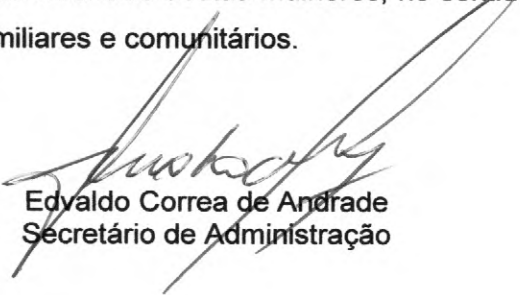
O dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher é marcado por muitas lutas femininas, é uma data que nos remete muitas mobilizações ao longo da história em prol da conquista dos direitos da mulher.

Em comemoração a esse dia tão importante, a Administração Municipal de Chopinzinho proporciona a todas as mulheres um dia especial com atrações artísticas, culturais, motivacionais, ressaltando o valor que as mulheres possuem. Para poder realizar esse evento faz-se necessária a locação de um espaço adequado para atender aproximadamente 1.000 pessoas sentadas, tendo como base eventos anteriores. O espaço precisa oferecer salão de festas e banheiros.

Esse evento acontece a 32 anos no Município e historicamente se organiza um dia de encontro para mulheres da cidade e interior terem a oportunidade de confraternizar juntas. Acreditamos na importância de dedicar um dia especial as mulheres, propiciando um dia de entretenimento e alegria àquelas que lutam diariamente por igualdade em todas as sentidas.

O objetivo da locação vem de encontro às mobilizações alusivas ao Dia Internacional da Mulher, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Atenciosamente


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/01/2019.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Recebido a solicitação para Locação de Espaço para Realização de Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 100/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Empresa: MITRA DIOCESANA DE PALMAS / PAROQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

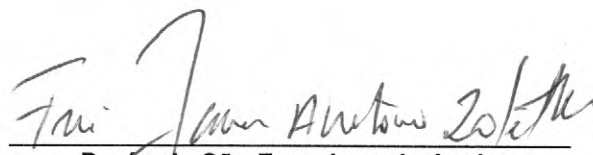
CNPJ / CPF: 75.661.264/0043-44

Endereço: Av. XV de Novembro ,3593, Centro, Chopinzinho, 85560-000

Nome do Responsável: Jacir Antonio Zolet

Telefones para contato: (46) 3242-1411 / (46) 99919-8055

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid	Locação de espaço com capacidade de público de até 1.000 pessoas sentadas, para realização do Evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no dia 16 de março de 2019.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total R\$					R\$ 1.000,00


Paróquia São Francisco de Assis

Paróquia São Francisco de Assis
Av. XV de Novembro, 3593 Centro
Cx. P. 15 CEP 85560-000
Chopinzinho-PR Fone: (46) 3242-1411
CNPJ: 75.661.264/0043-44

Chopinzinho, 18 de Janeiro de 2019



ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Rua Presidente Dutra, 3.999, Chopinzinho - Pr, CEP 85.560-000

CNPJ 09.315.120/0001-52 FONE 46 3242 2685

09

mp

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ / CPF:09.315.120/0001-52

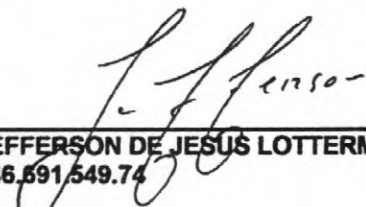
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA,399

Nome do Responsável: Jefferson de Jesus Lottermann

Telefones para contato:46 3242 2685 – 46 999136423 46 984014495

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid	Locação de espaço com capacidade de público de até 1.000 pessoas sentadas, para realização do Evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no dia 16 de março de 2019.	4.000,00	4.000,00
Valor Total R\$				4.000,00(quatro mil reais)	

CHOPINZINHO 17 DE JANEIRO DE 2019.


JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN
046.691.549.74

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Chopinzinho Clube de Campo

CNPJ / CPF: 75.615.120/0001-00

Endereço: Rua Santos Dumont

Nome do Responsável: Carline Defavri

Telefones para contato: (46) 3242 1196

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid	Locação de espaço com capacidade de público de até 1.000 pessoas sentadas, para realização do Evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no dia 16 de março de 2019.	5.000,00	5.000,00
Valor Total R\$				5.000,00	5.000,00

Carline Defavri
Chopinzinho Clube de Campo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/01/2019

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

VALOR R\$: 1.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA.

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (783) F: 000

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (784) F: 504

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/01/2019.

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a Locação de Espaço para Realização de Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MITRA DIOCESANA DE PALMAS

ESTATUTO

2006

14
22
H

ESTATUTO DA DIOCESE DE PALMAS

17
9

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos, Finalidades e Duração.

Art. 1º - A **DIOCESE DE PALMAS**, com sede na cidade de Palmas, na Rua Bispo Dom Carlos, 819, Estado do Paraná, em suas relações patrimoniais é designada pelo título de **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, é uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e beneficente, reconhecida de Utilidade Pública por sua própria natureza, tendo seu Estatuto incorporado no Código de Direito Canônico, reconhecido civilmente por força do artigo 3º do Decreto nº 119 "A", de 07 de janeiro de 1890, a saber: "**A MITRA DIOCESANA DE PALMAS** foi ereta como Prelazia aos 09 de dezembro de 1933 pela bula "*Ad Maius Christifidelium Bonum*" e ereta como Diocese aos 14 de janeiro de 1958, pela Bula "*Quoniam Venerabilis Frater*". Tem personalidade jurídica *ex vi* de sua própria criação e instalação, independentemente da criação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de conformidade com o artigo 5º do mesmo Decreto;

Art. 2º - "**A DIOCESE** é uma porção do povo de Deus confiada ao pastoreio do Bispo com a cooperação do presbitério, de modo tal que, unindo-se ela a seu pastor e, pelo Evangelho e pela Eucaristia, reunida por ele no Espírito Santo, constitua uma Igreja particular, na qual está verdadeiramente presente e operante a Igreja de Cristo una, santa, católica e apostólica (cân. 369), seguidora dos princípios da religião católica emanada da Santa Sé".

Parágrafo Primeiro - A Diocese é dividida em partes distintas chamadas de Paróquias. "**Paróquia** é uma determinada comunidade de fiéis, constituída estavelmente na Igreja particular (Diocese) e confiada ao Pároco como a seu pastor próprio, sob a autoridade do Bispo Diocesano (Cân. 515)", não possuindo personalidade jurídica.

Parágrafo Segundo - A Diocese manterá templos para os cultos religiosos, atividades pastorais e assistenciais em todos os locais que atua na propagação do evangelho, seus objetivos sociais e finalidades.

Art. 3º - A Mitra Diocesana de Palmas, inspirada nos princípios cristãos de solidariedade humana, vivificada pelos ensinamentos dos Evangelhos, e tendo em vista a ação social e assistencial, têm por finalidade:

- a) Através de seus membros efetivos, presbíteros e leigos, propagarem os ensinamentos da fé cristã nos princípios do evangelho;
 - b) Formação de líderes de princípios democráticos e fundados na identidade católica, para desenvolvimento econômico, social e religioso da nação brasileira;
 - c) A entidade dentro de seus princípios atuará de forma a contribuir no desenvolvimento da consciência política, religiosa e cultural;
- 1

d) Criação e participação em campanhas de cunho social, com caráter filantrópico, coordenando e orientando em todo âmbito da Diocese tais atividades. A participação

nessas obras sociais será por intermédio de leigos e voluntários católicos, organizados ou não em entidades jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos (Associações ou Fundações), observando-se as diretrizes da entidade;

e) Proporcionar ao Povo e aos Poderes Públicos, nos limites de sua capacidade, nos diversos domínios do saber, a assessoria para o desempenho de suas funções;

f) Incentivar a vida intelectual, desportiva e artística na Diocese;

g) Dar oportunidades aos menos favorecidos, especialmente crianças e jovens através de orientação moral, intelectual e profissional, para sua integração consciente na comunidade;

h) Prestar assistência aos indigentes, inválidos e doentes, através de recuperações morais, intelectuais e físicas, amparo médico e farmacêutico, e conforme o caso encaminhá-los a centros especializados;

i) Incentivar e coordenar os grupos de leigos religiosos, grupos de jovens e adolescentes, grupos de famílias, grupos de casais, grupos de oração, no âmbito da Diocese, com objetivos de propagar a fé católica, recebendo orientação educacional, política e de cidadania;

j) Incentivar a organização de entidades ligadas a atividade filantrópica, assistencial, educacional, recuperação integral, eficiência pessoal e de ressocialização;

Art. 4º- Para alcançar suas finalidades, a Mitra Diocesana de Palmas, reger-se-á pelos princípios de liberdade de investigação e expressão, pelo Código de Direito Canônico e a legislação em vigor, que couber, e estará sempre aberta, com o objetivo de estudo, sem participação em grupos ou movimentos político-partidários, nos termos do artigo anterior e complementarmente:

a) Compreender toda a atividade que possa oferecer condições de promoção humana e cristã;

b) Objetivar sempre um desenvolvimento integrado em toda a Diocese de Palmas;

c) Constituir uma unidade orgânica dotada de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar;

d) Poder manter entidades de prestação de serviços educacionais em todos os níveis e modalidades;

e) Poder explorar serviços de Radiodifusão de sons e imagens;

f) Poder instituir Fundações, Institutos, Asilos, Creches e congêneres;

Art. 5º - O prazo de duração da Mitra Diocesana de Palmas é indeterminado e seu ano social é 09 de dezembro à mesma data do ano seguinte.

[Assinatura]

CAPÍTULO II

Dos Departamentos Assistenciais.

Art. 6º - O exercício das atividades pastorais e assistenciais, de recuperação integral e de eficiência pessoal e coletiva à MITRA DIOCESANA DE PALMAS, será desempenhado pela Coordenação de Pastoral, com a orientação e aprovação do Bispo Diocesano, ou seu representante legal;

Parágrafo Primeiro - A Coordenação de Pastoral tem a missão de promover o bem espiritual e temporal da comunidade eclesial, em comunhão com seus pastores e fraterna participação com os irmãos, sendo suas atividades específicas: refletir, dialogar, planejar e assumir, com responsabilidade os serviços de ação pastoral e evangelizadora;

Art. 7º - Os departamentos assistenciais poderão manter: orfanatos, asilos, artesanatos e assistência médico-farmacêutica e odontológica, com funções determinadas dentro de suas atribuições;

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Direção e Supervisão.

Art. 8º - A MITRA DIOCESANA DE PALMAS será administrada pelo Bispo Diocesano, que é o seu presidente, assessorado pelo Conselho Presbiteral e Colégio de Consultores (Cân 381; 495; 502);

Parágrafo Primeiro: Compete ao Bispo Diocesano todo o poder ordinário, próprio e imediato, que se requer no exercício de seu múnus pastoral (cân 381). Cabe ao Bispo representar a Mitra Diocesana de Palmas em todo o Território Nacional, presidir reuniões, requerer pagamentos e receber auxílios e subvenções, movimentar contas bancárias, orientar e dirigir as atividades da Mitra Diocesana de Palmas, criar comissões com fins específicos, orientar e supervisionar a ação dos serviços administrativos e das paróquias e exercer todas as atividades que visem os objetivos da Mitra Diocesana de Palmas no Território de sua jurisdição e no Território Nacional, representando-a judicial e extra-judicialmente de acordo com o Código de Direito Canônico e as Leis Brasileiras;

Parágrafo Segundo: O Conselho Presbiteral é formado pelos Presbíteros da Diocese, os quais serão eleitos por sufrágio, de conformidade com seu Estatuto, o qual faz parte integrante deste, além de obedecer ao Código de Direito Canônico (Cân 119, 495, 497, 498 e 499), e nomeados por Decreto do Bispo Diocesano;

Parágrafo Terceiro: Entre os membros do Conselho Presbiteral, são nomeados pelo Bispo Diocesano alguns sacerdotes, não menos de seis e nem mais de doze, que constituam por um quinquênio o Colégio dos Consultores, ao qual competem as funções determinadas pelo direito, terminado o quinquênio, porém, ele continua a exercer suas funções enquanto não for constituído novo colégio (cân 502 §1);

[Handwritten signature]

Art. 9º - O Presidente e os membros do Conselho Presbiteral e do Colégio de Consultores não serão remunerados, sendo-lhes também, vedado taxativamente, o recebimento de lucros, bonificações ou vantagens pelo desempenho de suas funções.

Art. 10 - A Mitra Diocesana de Palmas poderá contratar funcionários remunerados, quando isto se fizer necessário.

Art. 11- Para coordenação de suas atividades patrimoniais, a Mitra constituirá um Conselho Econômico que é presidido pelo próprio Bispo, ou por Ecônomo delegado.

Art. 12 - Incumbe ao Ecônomo:

I - Administrar os bens da diocese, sob a autoridade do bispo, controlar e organizar as finanças da entidade, em toda extensão da Diocese;

II - Elaboração dos controles de entradas e saídas de numerário, com elaboração de demonstrativos e escrituração;

III - Controlar e manter as contas bancárias;

IV - Orientar em todo o âmbito da diocese os controles financeiros e fiscais;

V - Prestar contas semestralmente das receitas e despesas ao Conselho Econômico;

V - Outras atividades pertinentes a tesouraria e finanças, e outras emanadas pelo Código de Direito Canônico.

Art. 13 - A Mitra Diocesana de Palmas manterá uma Chancelaria, com a nomeação pelo Bispo de um Chanceler permanente, escolhido dentre os presbíteros, para o exercício das funções definidas pelo Código de Direito Canônico (Cân 482ss).

Art. 14 - A Mitra Diocesana de Palmas poderá criar outras diretorias de interesse do Bispo para servir de suporte nas questões burocráticas, administrativas, fiscais, imprensa, etc., inclusive com as estruturas físicas decorrentes. A nomeação destes diretores será efetuada pelo Bispo Diocesano, podendo ser instituídos diretores membros do clero secular ou profissionais contratados nas áreas específicas.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres dos membros.

Art. 15 - Conforme normas Internas da Mitra Diocesana de Palmas e do Direito Canônico.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio, das Rendas e da Administração.

Art. 16- Constitui patrimônio da Mitra Diocesana de Palmas:

a) Os bens móveis e imóveis de seu acervo;

Rm *21/6*

18
26
8

- b) Prédios que vierem a ser construídos em seu nome e respectivos equipamentos;
c) Quaisquer outros bens, recursos e direitos que lhe sejam atribuídos.

Parágrafo Primeiro: Os bens móveis e imóveis só poderão ser vendidos, alienados e gravados mediante autorização expressa do Bispo Diocesano;

Parágrafo Segundo: Os bens patrimoniais da Mitra Diocesana de Palmas são destinados exclusivamente ao desempenho de suas finalidades.

21
9

Art. 17- São Rendas da Mitra Diocesana de Palmas:

- a) As oriundas de doações e legados;
b) Donativos, resultados de campanhas financeiras e outras promoções praticadas na Diocese;
c) Subvenções, auxílios e demais contribuições da Igreja e dos Poderes Públicos;
d) As provenientes de seu patrimônio, rendas e remanescentes;
e) Dízimo das Paróquias e Santuários;
f) Coletas e ofertas.

Art. 18 - Os recursos da Mitra Diocesana de Palmas serão depositados em seu nome, num estabelecimento de crédito, e seu movimento será feito pelo Bispo Diocesano, Ecônomo ou Procurador, devidamente instituído;

Parágrafo Único: O Administrador de todos os bens móveis e imóveis das Paróquias e Comunidades é o Bispo Diocesano, o qual em casos especiais e quando julgar conveniente poderá requisitar todo o numerário nelas existentes, para atender as necessidades urgentes da Diocese.

Art. 19 - A Diocese, considerada de Direito Privado, não pode eximir-se de:

- I - Apresentar Declaração de Rendimentos, de acordo com as normas vigentes;
II - Manter escrituração própria e, livros revestidos das formalidades legais;
III - Inscrever-se, assim como suas Paróquias e qualquer outra Entidade que fundar, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
IV - Manter e inscrever-se em demais órgãos a que for determinada em Lei.

Art. 20 - As prestações de contas das subvenções oficiais e arrecadações em geral serão feitas de maneira específica pelo Ecônomo, ao Bispo Diocesano, com parecer contábil.

Parágrafo Único: O exercício financeiro e fiscal coincide com o ano civil.

[Handwritten signatures]

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais.

Art. 21 - A Mitra Diocesana de Palmas não poderá ser extinta por nenhuma autoridade Civil, por ser reconhecida e tutelada pelas leis do país, que não interferem em assuntos religiosos.

Art. 22 - A personalidade Jurídica da Mitra Diocesana de Palmas, independentemente do Registro em Cartório de Títulos e Documentos, lhe advém em força do Decreto nº 119 "A", de 07 de janeiro de 1890, reforçado, ainda, pela jurisprudência e doutrina.

Art. 23 - São datas festivas para Mitra Diocesana de Palmas: 09 de dezembro, comemorativo da instalação da Prelazia, 14 de janeiro, instalação da Diocese e datas de criação de seus órgãos.

Art. 24 - Os organismos e Conselhos da Mitra Diocesana de Palmas poderão ter seus Estatutos próprios, porém nunca poderão deixar de estar em consonância com o Código de Direito Canônico, em todos os seus cânones, e do Código Civil, com o Presente Estatuto e outras Normas Diocesanas, observando e cumprindo tudo o que prescrevem aqueles.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais.

Art. 25 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos Pelo Bispo Diocesano ouvido os Conselhos regularmente constituídos;

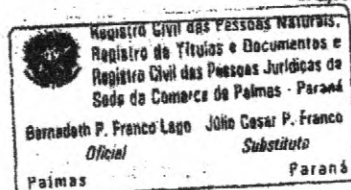
Art. 26 - O presente estatuto foi devidamente aprovado pelo Bispo Diocesano, ouvido os Conselhos regularmente constituídos, e passa a vigorar nesta data, devendo ser levado a registro em Cartório de Títulos e Documentos. Ficam revogadas as disposições em contrário, tendo efeitos *ex nunc*.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2006.

+ José Antônio Peruzzo

Bispo Diocesano

BETÂNIA PATRÍCIA DE J.
OAB/MT 10265



20
30
8

25

9

TERMO DE POSSE

Aos 29 de Março de 2016 na presença do (Exmo.) e
Revmo. Sr. Pe. Geraldo Macagnan
tomei posse como Pároco da Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho. E,
para constar, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Exmo. Pe. Geraldo Macagnan,
Administrador Diocesano de Palmas-Francisco Beltrão (ou representante), por mim e
pelas Testemunhas.

Chopinzinho, 29 de Março de 2016

Pe. Geraldo Macagnan
Pe. Geraldo Macagnan
Administrador Diocesano

Frei Jacir Zolet
Frei Jacir Zolet
Pároco

Frei Angelo Vanazzi
Frei Diomedes Bassi
Swanley C. Ferreira ebs.
Frei Meloto
Paulo Henrique Meloto
Ana P. Marques
Guilherme Fernandes
Reynaldo de Paula Vissotto
Frei Joselani



21
23
8

Pe. *Geraldo Macagnan*

Administrador Diocesano

Palmas - Francisco Beltrão

24
D

PORTARIA

NOMEAÇÃO DE PÁROCO

Paróquia São Francisco de Assis

Pe. Geraldo Macagnan

Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica
Administrador Diocesano de Palmas-Francisco Beltrão

Devendo-se prover o cargo de Pároco da Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho, nesta Diocese, havemos por bem nomear, como pela nossa presente Portaria nomeamos para o referido cargo, o Revmo. Frei Jacir Zolete que deverá tomar posse em dia de domingo ou festa de preceito. Terá por missão ensinar o Evangelho, administrar os Sacramentos e reger o Povo de Deus, como Bom Pastor.

Exortamos encarecidamente os fiéis da Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho, recebam o Reverendíssimo Nomeado, com espírito de alegria e de verdadeira obediência, colaborando leal e eficazmente em todas as atividades pastorais da Paróquia.

Esta Portaria será publicada à estação da missa paroquial, no dia da posse a fim de que chegue ao conhecimento de todos e também integralmente transcrita no Livro de Tombo da Paróquia. No verso desta, outrossim, será lavrado o competente termo de posse, cuja transcrição também se fará no Livro de Tombo da Paróquia. Depois seja uma Via desta Portaria devolvida à nossa Cúria, para as providências de estilo.

Dado e passado na Sede Episcopal da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão, sob Nosso Sinal e Selo, aos vinte e nove do mês de março de dois mil e dezesseis.

Pe. Geraldo Macagnan

Administrador Diocesano

E eu, Jaqueline Marinês Hoffmann Nascimento, Notária da Cúria Diocesana, a subscrevi.

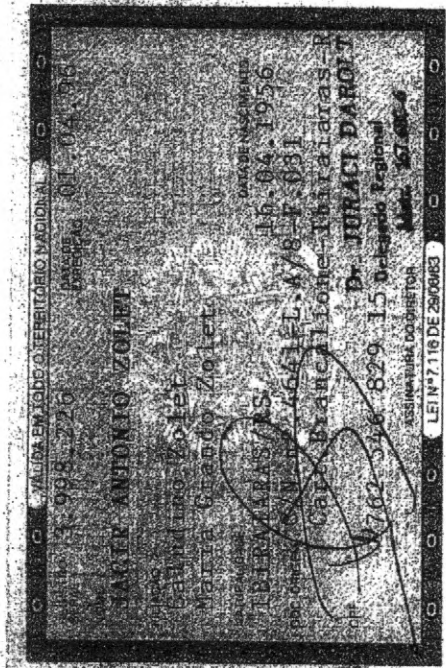
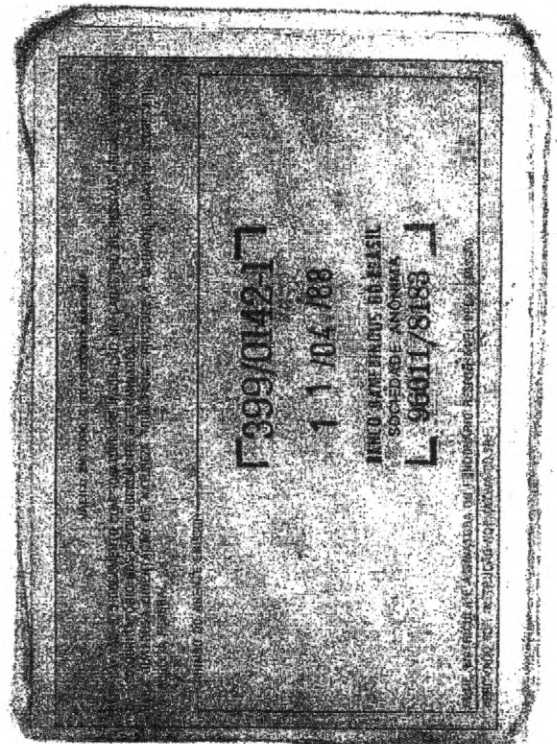
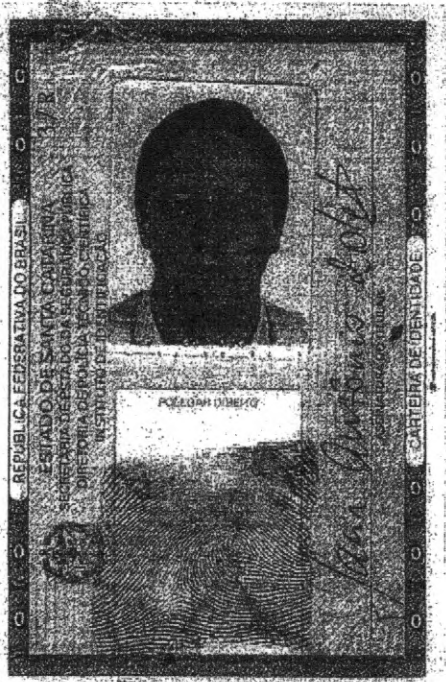
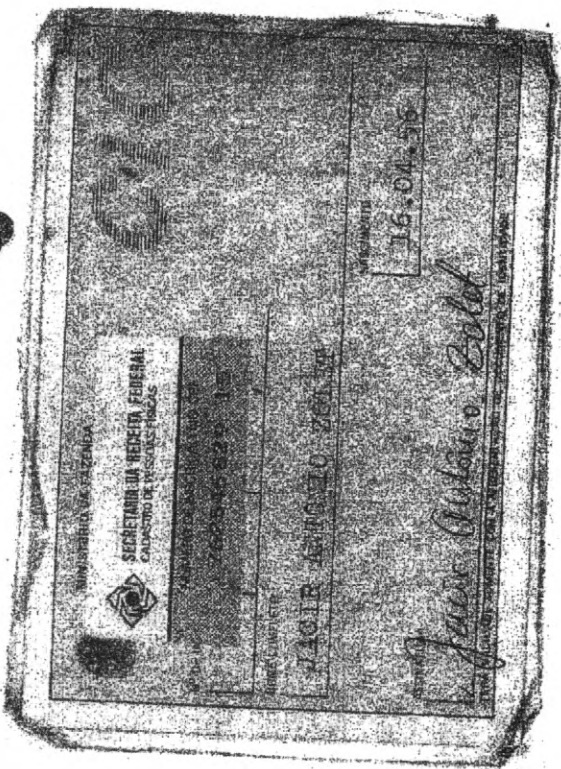
Jaqueline M. Hoffmann Nascimento

Notária

Cópia fiel, transcrita do Livro de Registro de Decretos e Portarias Nº IX, fl 99.

Palmas, 29 de março de 2016.

Pe. Geraldo Macagnan
Pe. Geraldo Macagnan
Administrador Diocesano



23

28

22

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.661.264/0043-44 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1980
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE PALMAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 113	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAROQUIACHOPIM@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (46) 3242-1411	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2019** às **11:48:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75661264/0043-44
Razão Social: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
Nome Fantasia: PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: RUA XV DE NOVENBRO 113 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

Certificação Número: 2019010902435400818358

Informação obtida em 18/01/2019, às 11:49:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
CNPJ: 75.661.264/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:05 do dia 08/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2019.

Código de controle da certidão: **6FDA.2FD4.9E26.0AFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.661.264/0043-44

Certidão nº: 166438344/2019

Expedição: 18/01/2019, às 11:50:25

Validade: 16/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MITRA DIOCESANA DE PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.661.264/0043-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

27

nf

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019373254-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.661.264/0043-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
CPF/CNPJ.....: 75.661.264/0043-44
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 121630
RG/Inscr.....: 3593
Número.....: 3593
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 18/01/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 325/2019
Código de autenticidade da certidão: 123695229123695

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 18/01/2019.

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO	«
BUSCA LIVRE	
PERÍODO DE VIGÊNCIA	
NOME	
CPF / CNPJ	
UF DO SANCIONADO	
ÓRGÃO SANCIONADOR	
TIPO DE SANÇÃO	

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: MITRA DIOCESANA DE PALMAS ✕

Data da consulta: 18/01/2019 13:38:54
Data da última atualização: 18/01/2019 04:45:11

Tabela de dados

IMPRIMIR

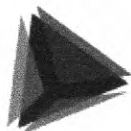
BAIXAR

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

<

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

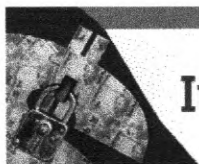
mf

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	75661264004344
Nome	MITRA DIOCESANA DE PALMAS
Período publicação : de	
	até
Data de Início Impedimento: de	
	até
Data de Fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar**NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 75661264004344!**

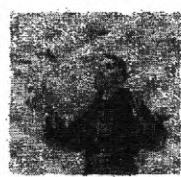


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/01/2019 às 13:36) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 75.661.264/0043-44.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C41.F265.4A0B.9765



MITRA DIOCESANA DE PALMAS

PAROQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 75.661.264/0043-44

Rua XV de Novembro nº 113 - Telefone (46) 3242-1411

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ sob nº 75.661.264/0043-44, com sede à Rua XV de Novembro, nº 113, Bairro Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Pároco da Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho, Frei Jacir Antonio Zolet, portador do CPF nº 762.545.829-15, e do RG: 3.998.226 SSP/SC, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

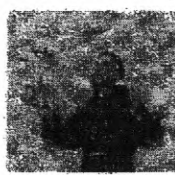
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 21 de junho de 2018.


Frei Jacir Antonio Zolet

418



MITRA DIOCESANA DE PALMAS

PAROQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 75.661.264/0043-44

Rua XV de Novembro nº 113 - Telefone (46) 3242-1411

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 18de janeiro de 2019.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

nf

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 0100/2019 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (783) FONTE 000

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (784) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 38/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração, em sua Solicitação protocolada sob nº 0100/2019 requer a locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher” a ser realizado no dia 16 de março de 2019, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Imóvel específico que atende as necessidades da Secretaria de Administração, para a Locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher”.

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locadora: MITRA DIOCESANA DE PALMAS		
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 113, Bairro: Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 75.661.264/0043-44		
Representante Legal: Jacir Antonio Zolet		
CPF: 762.546.829-15	RG: 3.998.226 SSP/SC	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.1 – Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.2 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação em virtude da justificativa da Secretaria de Administração que declara “Em comemoração da esse dia tão importante, a Administração Municipal de Chopinzinho proporciona a todas as mulheres um dia especial com atrações artísticas, culturais, motivacionais, ressaltando o valor que as mulheres possuem. Para poder realizar esse evento faz-se necessária a locação de um espaço adequado para atender aproximadamente 1.000 pessoas sentadas, tendo como base eventos anteriores. O espaço precisa oferecer salão de festas e banheiros. Esse evento acontece à 32 anos no Município e historicamente se organiza um dia de encontro para mulheres da cidade e interior terem a oportunidade de confraternizar juntas. Acreditamos na importância de dedicar um dia especial às mulheres, propiciando um dia de entretenimento e alegria àquelas que lutam diariamente por igualdade em todos os sentidos”.

5.3 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), portanto dentro do limite estabelecido no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme segue:

5.3.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.3.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.1.1 – Locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher” a ser realizado no dia 16 de março de 2019.

6.2 – A vigência do contrato será 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data a ser definida, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	01	Locação	Locação de espaço com capacidade de público de até 1.000 pessoas sentadas, para realização de Evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no dia 16 de março de 2019.	1.000,00
Valor Total R\$				1.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MITRA DIOCESANA DE PALMAS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e beneficente, reconhecida de utilidade pública por sua própria natureza, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ Nº 75.661.264/0043-44, Fone (46) 3242-1411 / 99903-7964, e-mail paroquiachopim@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Pároco da Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho, Frei Jacir Antonio Zolet, portador do CPF nº 762.546.829-15, e do RG: 3.998.226 SSP/SC, ora denominada LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório nº 38/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCATÁRIO, firma com a LOCADORA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 38/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019.

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	01	Locação	Locação de espaço com capacidade de público de até 1.000 pessoas sentadas, para realização de Evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher”, que acontecerá no dia 16 de março de 2019.	1.000,00
Valor Total R\$				1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação do espaço para o evento constante na Cláusula Primeira de deste contrato será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FINALIDADE

A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

Locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher” a ser realizado no dia 16 de março de 2019.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data, a ser definida, dentro da vigência do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Administração, para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com

dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (783) FONTE 000

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (784) FONTE 504

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A LOCADORA fica obrigada a locar o imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher” a ser realizado no dia 16 de março de 2019.

A vigência do contrato será 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Locadora:

A LOCADORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A LOCADORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A LOCADORA exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Do Locatário:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O LOCATÁRIO se reserva o direito de fiscalização das instalações do imóvel antes e durante a ocorrência do evento, podendo suspender a Locação desde que o imóvel não esteja em condições ideais de utilização e/ou conservação.

A gestão do contrato fica a cargo do Diretor do Departamento de Comunicação, Senhor Francione Prush.

A fiscalização será efetuada pela Senhora Ana Carolina Chicrita Miola e em sua ausência pelo fiscal substituto Senhor Rafael Xavier Ferrarini.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a LOCADORA, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A LOCADORA reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da LOCADORA, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da LOCADORA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o LOCATÁRIO oficiará à LOCADORA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas durante a realização dos eventos, conforme Art. 4 do Decreto da Diocese de Palmas - Francisco Beltrão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

mp

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Locatário

Mitra Diocesana de Palmas
Jacir Antonio Zolet - Pároco
Locadora

Francione Prush
Gestor do Contrato

Ana Carolina Chiczita Miola
Fiscal do Contrato

Rafael Xavier Ferrarini
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas, CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço Físico para realização do evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2019. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 783 e 784. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jacir Antonio Zolet, pela Locadora.

REMESSA

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo Prefeito, Sr Álvaro Dênis Scolari**, do que lavro o presente termo.

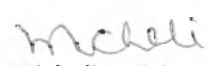


Paulo Egidio Dalssaso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

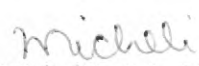
Chopinzinho/PR, 23 de janeiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 38/2019

DESPACHO N.º 62/2019/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 38/2019, instaurado pela Secretaria de Administração, cujo objeto é a locação de espaço físico para realização de evento em comemoração ao Dia da Mulher.

2 Antes da emissão do parecer jurídico, é necessário que a **Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza** avalie o imóvel "Paróquia São Francisco de Assis", de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, como o fez no Processo Licitatório n.º 284/2018, Dispensa, de modo que se possa auferir se o valor de locação proposto, de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), é compatível com o valor de mercado, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93.¹

3 A avaliação deverá ser realizada, no máximo, até o dia **20/02/2019**, 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de hoje, tendo em vista que o evento se realizará em **16/03/2019**.

4 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 23 de janeiro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

¹ "Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º ____/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MULHER.

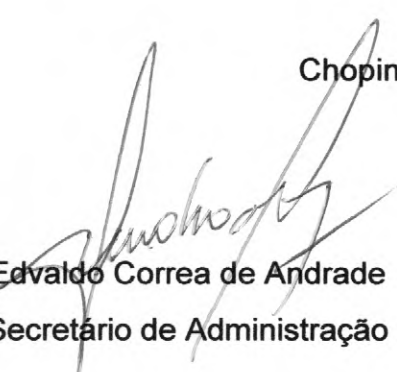
DESPACHO

Considerando que maior parte dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza encontram-se em período de férias e estando nessa condição não poderão realizar avaliações.

Considerando a Ata nº 004/2018, da Comissão de Avaliação anexa, a qual estabelece a média de R\$ 866,67/dia para realização do Festival Canta Terra e da Mostra Cultural da Educação, ressaltando que é compatível com o preço de mercado.

Considerando que esses eventos aconteceram recentemente, opinamos pela continuidade do Processo de Locação do referido espaço para as comemorações do dia da mulher 2019, tendo em vista que estamos utilizando a mesma média para a referida locação.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	01	Locação	Locação de espaço com capacidade de público de até 1.000 pessoas sentadas, para realização do Evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no dia 16 de março de 2019.	866,67
Valor Total R\$				866,67

SETOR REQUISITANTE: Departamento Municipal de Comunicação

FONTE DE RECURSOS: Departamento Municipal de Comunicação

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS: Josiane Moschen

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

51
51
ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO
DE EVENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Mitra Diocesana de Palmas / Paroquia São Francisco de Assis

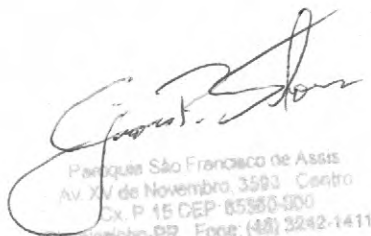
CNPJ / CPF: 75.661.264/0043-44

Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 3593, Centro, Chopinzinho, PR

Nome do Responsável: Jacir Antonio Zolet

Telefones para contato: (46) 3242-1411 / (46) 99919-8055

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid	Locação de espaço com capacidade de público de até 1.000 pessoas sentadas, para realização do Evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no dia 16 de março de 2019.	R\$ 866,67	R\$ 866,67
Valor Total R\$					R\$ 866,67


Paroquia São Francisco de Assis
Av. XV de Novembro, 3593 - Centro
Cx. P. 15 CEP: 85385-900
Chopininho-PR Fone: (46) 3242-1411
CNPJ: 75.661.264/0043-44



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

85.560-000

PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA (instituída por meio do Decreto nº 88 de 04 de abril de 2017)

Ata nº 004/2018

As nove (09:00) horas do dia seis do mês de agosto de dois mil e dezoito, (06/08/2018), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, o senhor Paulo César Romite como Presidente, Taiany Blachka Botelho Karl e Dimorvan Bertella como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio do Decreto nº 088/2017 de 04 de abril de 2017. Iniciada a reunião o Presidente agradeceu a participação dos membros, tendo prosseguido com a discussão da pauta referente ao (1) Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2018, protocolo nº 1.477/2018, para locação de espaço para realização dos eventos "Festival Canta Terra" e "Mostra Cultural da Educação", no qual se quer saber se o valor a ser contratado está de acordo com o praticado no mercado e (2) referente à requisição do Ofício nº 784/2018-GAB, para avaliação do imóvel Lote 09 da Quadra nº06, Casarão II, com 1.862,30m², matrícula nº 23.078 para fins de processo de licitação de venda. Sobre (01), primeiramente expomos que tal processo fora remetido a esta Comissão de Avaliação pela Srta. Ana, visto que, conforme disciplina o Decreto nº 088/2017 assuntos/serviços correlacionados a valores de móveis e imóveis, tais como venda, locação, desapropriação, permuta e outros, são de atribuição desta Comissão. Analisando todo o processo, é devido comentar que (a) É fato que o Município não dispõe de espaço próprio para realização de tais eventos, com as devidas condições desejáveis no que se refere à localização, estrutura, acústica e segurança; (b) É fato que foram anexados cotação de aluguéis de outros locais em Chopinzinho, similares a este, com valor superior. (c) É fato que estamos tratando de evento destaque em âmbito social e cultural do Município. Entendemos que o Laudo de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Avaliação do Sr. Anderson Lemos, referente ao aluguel de uma edificação de 635,90m², fls. 57 a 82, em verdade, não pode ser utilizada como base para verificação de valores de locação do Pavilhão São Francisco pois tratam de valores mensais relacionados a atividades rotineiras e corriqueiras, logo, o valor/m² citado neste processo é por mês, não por dia. Locação de espaços por dia para realização de eventos trata-se de uma locação especial e seu valor depende do tipo do evento, ou seja, o aluguel muitas vezes é cobrado considerando-se a quantidade de público, o custo de energia elétrica envolvido, o fato de ser cobrado ou não ingresso para acesso ao evento, lucro pela venda de bebida, possibilidade de danos ao imóvel, incomodo da vizinhança, finalidade do evento, dentro outros. Fizemos uma pesquisa de preços com outro espaço em Chopinzinho, que é o Clube de Campo, o qual possui estrutura e espaço para comportar os eventos citados, o Sr. Angelin Secco nos informou que o valor ficaria em 05 salários mínimos por dia (R\$ 4.770,00). Ademias foram feitas pesquisas em outras cidades, tal como Coronel Vivida, Saudade do Iguaçu e Dois Vizinhos, em média, o valor cobrado é em salários mínimos, sendo 01 salário mínimo por dia, variando também de acordo com o evento (sem copa). Logo, considerando que o valor do contrato em análise, ficaria em R\$ 5.200,00 para 06 dias, temos uma média de R\$ 866,67/dia, ou seja, menor que um salário mínimo. Com relação ao comparativo feito com o valor do contrato do ano passado, é sabido que a duração do evento ano passado também foi de 03 dias, porém no descritivo de 2017 fora incluído data para mobilização e desmobilização de banda, equipamentos e mobiliário, que acontecem antes do início do evento e depois do início do evento, se consideramos somente os 03 dias, de efetiva utilização (04 dias, por exemplo), chegaríamos a um valor de R\$ 750,00 /dia. Por fim, é entendimento desta Comissão que o valor a ser pago pela locação do espaço para realização dos eventos "Festival Canta Terra" e "Mostra Cultural da Educação" encontra-se compatível com o valor praticado no mercado. Sobre (2) segue anexo laudo de avaliação. O valor sugerido para processo de licitação de venda (leilão) do imóvel supracitado é de no mínimo R\$ 367.100,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(197,12 R\$/m²), sendo que, como margem de discricionariiedade, o valor poderá ser alterado para até 10% a mais. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação e assinatura dos demais membros, sendo assim encerrada a reunião, encaminhando-se esta para a Procuradoria.

Uma K. Jaleguti



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55 H
051

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA (instituída por meio do Decreto nº 88 de 04 de abril de 2017)

Ata nº 007/2018

As quinze (15:00) horas do dia doze do mês de novembro de dois mil e dezoito, (12/11/2018), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, o senhor Paulo César Romite como Presidente, Taiany Blachka Botelho Karl, Ana Kelle Malagutti e Dimorvan Bertella como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio do Decreto nº 088/2017 de 04 de abril de 2017. Iniciada a reunião o Presidente agradeceu a participação dos membros, tendo prosseguido com a discussão da pauta referente ao Processo para locação de espaço para realização de Capacitação de Microempreendedores no Centro Comunitário São Francisco de Assis, na data de 13 a 16 de Dezembro de 2018, onde serão utilizados todos os três pavimentos bem como o espaço externo para exposição de veículos automotivos. Tendo em vista a Ata 004/2018, a qual avaliou um pavimento do Centro Comunitário São Francisco de Assis, para a realização do festival Canta Terra, tendo este pavimento área de 1.116,00 m², chegou-se a um valor diário de R\$ 866,67/dia, R\$ 0,776 por m² por dia. Como não se notou nenhuma variação no valor de mercado, optou-se por utilizar os mesmos valores por m². Como a metragem total dos três pavimentos é de 2.678,00 m², multiplicou-se pelo valor do m² diário, chegando-se ao valor de R\$ 2.079,69 por dia, totalizando R\$8.318,78 pelos quatro dias de evento, referente somente aos 3 pavimentos. O orçamento apresentado pela administração do Centro Comunitário São Francisco de Assis foi de R\$ 10.000,00, diferença a qual a Comissão corrobora, visto a utilização do espaço externo e a exclusividade do local, sendo que nenhum evento poderá ser praticado paralelamente. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

052

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e assinatura dos demais membros, sendo assim encerrada a reunião, encaminhando-se esta para a Secretaria de Indústria e Comércio.

REMESSA

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 16 h 25 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Procuradoria Municipal**, do que lavro o presente termo.



Neide Marinêz Caldato
Diretora de Administração
Decreto n° 190/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2019.

Justificativa Complementar

O dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher é marcado por muitas lutas femininas, é uma data que nos remete muitas mobilizações ao longo da história em prol da conquista dos direitos da mulher.

Em comemoração a esse dia tão importante, a Administração Municipal de Chopinzinho proporciona a todas as mulheres um dia especial com atrações artísticas, culturais, motivacionais, ressaltando o valor que as mulheres possuem. Para poder realizar esse evento faz-se necessária a locação de um espaço adequado para atender aproximadamente 1.000 pessoas sentadas, tendo como base eventos anteriores. O espaço precisa oferecer salão de festas e banheiros.

Esse evento acontece a 32 anos no Município e historicamente se organiza um dia de encontro para mulheres da cidade e interior terem a oportunidade de confraternizar juntas. Acreditamos na importância de dedicar um dia especial as mulheres, propiciando um dia de entretenimento e alegria àquelas que lutam diariamente por igualdade em todas os sentidos.

E para que isso possa se tornar possível temos a necessidade de um espaço já adequado, e nesse sentido entendemos que a estrutura do Centro Comunitário São Francisco de Assis atende essa necessidade. A utilização de 01 (um) piso seria ideal para a realização do evento, tendo em vista que oferece, amplo espaço interno, quadra para apresentações, cadeiras, banheiros, energia e é liberado pelo Corpo de Bombeiros. Destaca-se ainda que, que o Centro Comunitário em referência é o único espaço que o Município tem com esse porte, com estrutura suficiente, que atende a demanda do referido evento.



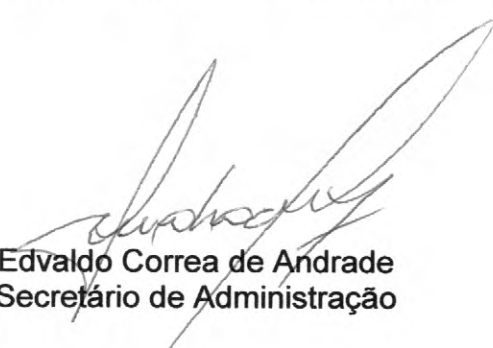
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O objetivo da locação vem de encontro às mobilizações alusivas ao Dia Internacional da Mulher, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Atenciosamente



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

02/02

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 01 de fevereiro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

061

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

PROCESSO N.º 38/2019

PARECER JURÍDICO N.º 59/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER

EMENTA: LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER. DISPENSA. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RETROSPECTO

A Secretaria Administração pretende locar, mediante dispensa, o prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis, imóvel pertencente à Mitra Diocesana de Palmas/Paróquia São Francisco de Assis, no dia 16/03/2019, para a realização de evento em comemoração ao Dia da Mulher, pelo preço de **R\$ 866,67** (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os autos, contendo 57 (cinquenta e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Decreto Municipal 001/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 03);

b) Solicitação e Justificativa (fls. 04 e 06);

c) Termo de Referência (fls. 05);

d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 07);

e) Orçamentos para a realização de evento em comemoração ao Dia da Mulher em 16/03/2019: (i) da Mitra Diocesana de Palmas/Paróquia São Francisco de Assis, para a locação do prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis, no montante de R\$ 866,67 (fls. 51); (ii) Ecco's Produções e Eventos Ltda., no montante de R\$ 4.000,00 (fls. 09); (iii) do Chopinzinho Clube de Campo, no montante de R\$ 5.000,00 (fls. 10).

f) Parecer da Secretaria de Finanças de que existe disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000 e F: 504) (fls. 11);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

062

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

g) Parecer favorável da Presidenta da Comissão Permanente de Licitações para a contratação mediante Dispensa (fls. 12);

h) Estatuto da Mitra Diocesana de Palmas (fls. 13/19);

i) Nomeação do Pároco da Paróquia São Francisco de Assis, Frei Jacir Antonio Zolet, Termo de Posse e os documentos pessoais do pároco (fls. 20/22);

j) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Tributos do Município de Chopinzinho; prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS; ausência de informações no Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE-PR; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e Declaração de Não Parentesco (fls. 23/33).

k) Autorização do Prefeito Municipal para se firmar o Contrato de Prestação de Serviços, via Dispensa e preparação da minuta (fls. 35);

l) Minutas do edital, anexos e extrato de publicação, anexados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 36/46);

m) Despacho n.º 62/2019, pelo qual este Procurador solicitou à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza a avaliação prévia do imóvel (fls. 48);

n) Manifestação da Secretaria de Administração (fls. 49);

o) Termo de Referência e orçamento reformulados (fls. 50/51);

p) Ata n.º 004/2018 e n.º 007/2018 da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza (fls. 52/56);

q) Justificativa Complementar da Secretaria de Administração (fls. 58/59).

Os autos vieram a este Procurador em 01/02/2019 (fl. 60).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

063

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Administração pretende locar, mediante dispensa, o prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis, imóvel pertencente à Mitra Diocesana de Palmas/Paróquia São Francisco de Assis, no dia 16/03/2019, para a realização de evento em comemoração ao Dia da Mulher, pelo preço de **R\$ 866,67** (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

064

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 07 e 35).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria assim justificou a contratação:

“O dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher é marcado por muitas lutas femininas, é uma data que nos remete muitas mobilizações ao longo da história em prol da conquista dos direitos da mulher.

Em comemoração a esse dia tão importante, a Administração Municipal de Chopinzinho proporciona a todas as mulheres um dia especial com atrações artísticas, culturais, motivacionais, ressaltando o valor que as mulheres possuem. Para poder realizar esse evento faz-se necessária a locação de um espaço adequado para atender aproximadamente 1.0000 pessoas sentadas, tendo como base eventos anteriores. O espaço precisa oferecer salão de festas e banheiros.

Esse evento acontece a 32 anos no Município e historicamente se organiza um dia de encontro para mulheres da cidade e interior terem a oportunidade de confraternizar juntas. Acreditamos na importância de dedicar um dia especial as mulheres, propiciando um dia de entretenimento e alegria àquelas que lutam diariamente por igualdade em todos os sentidos.

O objetivo da contratação vem de encontro às mobilizações alusivas ao Dia Internacional da Mulher, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância de se desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.” (fl. 06).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto foi adequadamente definido no Termo de Referência (fls. 05).

As especificações mínimas da locação que a Administração efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa, na forma do art. 24, X, da Lei 8.666/93 (fls. 12).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

065

rc

O art. 24, inc. X, prevê hipótese em que pode ser dispensada a licitação para a “(...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Para Marçal Justen Filho, “[a] situação prevista no inc. X configura, mais propriamente, um caso de inviabilidade de competição. O caso se enquadra na disciplina do art. 25, ainda que tenha sido disciplinado formalmente como hipótese de dispensa de licitação [, porquanto] deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado.”³

A inviabilidade de competição a que se reporta o doutrinador paranaense é aquela prevista no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

Entretanto, a contratação depende da satisfação de 03 (três) requisitos: **a)** necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; **b)** adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; **c)** compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

As exigências acima derivam do que preceitua o parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

³ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 508.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

066

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

A) DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria de Administração apresentou Justificativa Complementar quanto à escolha do Centro Comunitário São Francisco de Assis, pertencente à Mitra Diocesana de Palmas, para a realização de evento em Comemoração ao Dia da Mulher:

“(…) Esse evento acontece a 32 anos no Município e historicamente se organiza um dia de encontro para mulheres da cidade e interior terem a oportunidade de confraternizar juntas. Acreditamos na importância de dedicar um dia especial as mulheres, propiciando um dia de entretenimento e alegria àquelas que lutam diariamente por igualdade em todas as sentidos.

E para que isso possa se tornar possível temos a necessidade de um espaço já adequado, e nesse sentido entendemos que a estrutura do Centro Comunitário São Francisco de Assis atende essa necessidade. A utilização de 01 (um) piso seria ideal para a realização do evento, tendo em vista que oferece, amplo espaço interno, quadra para apresentações, cadeiras, banheiros, energia e é liberado pelo Corpo de Bombeiros. Destaca-se ainda que, que o Centro Comunitário em referência é o único espaço que o Município tem com esse porte, com estrutura suficiente, que atende a demanda do referido evento”. (fls. 58/59)

Portanto, os requisitos de letras “a” e “b” restaram satisfeitos.

B) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos da/do:

a) Mitra Diocesana de Palmas/Paróquia São Francisco de Assis, para a locação do prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis, no montante de **R\$ 866,67** (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) (fls. 51);

b) Ecco's Produções e Eventos Ltda., no montante de R\$ 4.000,00 (fls. 09); e,

c) Chopinzinho Clube de Campo, no montante de R\$ 5.000,00 (fls. 10).

A apresentação de outros orçamentos coloca em xeque a justificativa da Secretaria que o Centro Comunitário São Francisco de Assis seria o único imóvel adequado para a realização do evento. Isso porque a singularidade do objeto prejudica a comparação entre vários fornecedores, a apuração da justeza do preço deve ser pautada por contratações pretéritas feitas pela empresa perante outros entes públicos ou mesmo particulares.

Nesse sentido, o posicionamento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 822/2005 (Plenário): “Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.” E a Orientação Normativa 17 da Advocacia-Geral da União: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

067

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ainda que o preço ofertado pela Mitra seja o menor dentre os orçados, afeição-se cabível a utilização do critério semestral para a estimativa dos preços, isto é, a Administração deve fundamentar o valor da contratação na média de outros contratos celebrados pela empresa, nos últimos 06 (seis) meses, preferencialmente.

Esta Procuradoria solicitou avaliação prévia do imóvel, a ser feita pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza (fls. 48), mas a Secretaria de Administração assim se manifestou:

“Considerando que maior parte dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza encontram-se em período de férias e estando nessa condição não poderão realizar avaliações.

Considerando a Ata n.º 004/2018, da Comissão de Avaliação anexa, a qual estabelece a média de R\$ 866,67/dia para realização do Festival Canta Terra e da Mostra Cultural da Educação, ressaltando que é compatível com o preço de mercado.

Considerando que esses eventos aconteceram recentemente, opinamos pela continuidade do Processo de Locação do referido espaço para as comemorações do dia da mulher 2019, tendo em vista que estamos utilizando a mesma média para a referida locação” (fls. 49).

Além disso, extrai-se da Ata n.º 004/2018, da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, realizada no dia 06 de agosto de 2018, o seguinte trecho:

“(…) Iniciada a reunião (...) tendo prosseguido com a discussão da pauta referente ao (1) Processo de Dispensa de Licitação n.º 137/2018, protocolo n.º 1.477/2018, para locação de espaço para realização dos eventos “Festival Canta Terra” e “Mostra Cultural da Educação”, no qual se quer saber se o valor a ser contratado está de acordo com o praticado no mercado (...). Locação de espaços por dia para realização de eventos trata-se de uma locação especial e seu valor depende do tipo do evento, ou seja, o aluguel muitas vezes é cobrado considerando-se a quantidade de público, o custo de energia elétrica envolvido, o fato de ser cobrado ou não ingresso para acesso ao evento, lucro pela venda de bebida, possibilidade de danos ao imóvel, incomodo de vizinhança, finalidade do evento, dentre outros. Fizemos uma pesquisa de preços com outro espaço em Chopinzinho, que é o Clube de Campo, o qual possui estrutura e espaço para comportar os eventos citados, o Sr. Angelin Secco nos informou que o valor ficaria em 05 salários mínimos por dia (R\$ 4.770,00). Ademais foram feitas pesquisas em outras cidades, tal como Coronel Vivida, Saudade do Iguaçu e Dois Vizinhos, em média, o valor cobrado é em salários mínimos, sendo 01 salário mínimo por dia (...). **Logo, considerando que o valor do contrato em análise, ficaria em R\$ 5.200,00 para 06 dias, temos uma média de R\$ 866,67/dia, ou seja, menor que um salário mínimo. (...). Por fim, é entendimento desta Comissão que o valor a ser pago pela locação do espaço para realização dos eventos “Festival Canta Terra” e “Mostra Cultural da Educação” encontra-se compatível com o valor praticado no mercado.**”(g.n.) (fls. 52/54)

Em vistas dos orçamentos apresentados e da avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, há provas suficientes nos autos para se afastar qualquer alegação de sobrepreço no valor proposto de **R\$ 866,67** (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), pela locação do prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis para o dia 16/03/2019.

Portanto, o requisito de letra “c” também foi cumprido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

063

70

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000 e F: 504) (fls. 11).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Dos autos constam os seguintes documentos da Mitra Diocesana de Palmas, os quais indicam que possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:

a) habilitação jurídica: Estatuto da Mitra Diocesana de Palmas, Nomeação do Pároco da Paróquia São Francisco de Assis, Frei Jacir Antonio Zolet, Termo de Posse e os documentos pessoais do pároco, além de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 13/23);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS e Certidões Negativas ou Positiva com Efeitos de Negativa Fiscais Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 24/28);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, no Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE-PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e Declaração de Não Parentesco e de que não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 29/31).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e do Contrato, além do Extrato de Publicação (fls. 35/46) atendem às exigências previstas nos artigos 24, X e 26 c/c os artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 120 dias, a partir da assinatura do contrato.

Finalmente, a Cláusula Oitava da minuta do Contrato (fl. 43) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo do Diretor do Departamento de Comunicação, Sr. Francione Pruch, e a fiscalização a cargo da Sra. Ana Carolina Chicizita Miola (titular) e do Sr. Rafael Xavier Ferrarini (substituto).

70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Jurídica Municipal conclui pela regularidade da contratação direta, via dispensa, com base no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, da Mitra Diocesana de Palmas, para a locação do prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis, no dia 16/03/2019, para a realização de evento em comemoração ao Dia da Mulher, ao preço de **R\$ 866,67** (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações, a serem providenciadas pela Divisão de Licitações e Contratos:**

Recomendação 1: adequar o valor da contratação nas minutas do edital, anexos e extrato para publicação, tendo em vista a modificação feita no Termo de Referência de fls. 50;

Recomendação 2: excluir os Itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 da minuta do edital, tendo em vista que o fundamento legal da contratação é o art. 24, X, da Lei 8.666/93 (fls. 38);

Recomendação 3: alterar o Item 5.2 da minuta do edital, de forma a adequar o motivo à justificativa complementar apresentada pela Secretaria de Administração, às fls. 58/59;

Recomendação 4: anexar aos autos o Contrato de Locação também firmado como a Mitra, referente à locação do Centro Comunitário para os eventos "Canta Terra" e "Mostra Cultural da Educação", de forma a comprovar que não há sobrepreço;

Recomendação 5: como condição de eficácia dos atos, compete à Divisão de Licitações e Contratos: **(A)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar à autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; e, **(B)** publicar o procedimento de dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

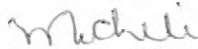
Chopinzinho (PR), em 04 de fevereiro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 04 de fevereiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 3032018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MITRA DIOCESANA DE PALMAS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e beneficente, reconhecida de utilidade pública por sua própria natureza, com sede na Rua XV de Novembro, nº 3593, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 75.661.264/0043-44, Fone (46) 3242-1411 / 99903-7964, e-mail paroquiachopim@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Pároco da Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho, Frei Jacir Antonio Zolet, portador do CPF nº 762.545.829-15, e do RG: 3.998.226 SSP/SC, ora denominada LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 37/2018, Processo Licitatório nº 137/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCATÁRIO, firma com a LOCADORA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 137/2018 – Dispensa de Licitação nº 37/2018.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ESPAÇO PARA LOCAÇÃO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE SETEMBRO PARA EVENTO CANTA TERRA 2018.	4.200,00	4.200,00
02	01	ESPAÇO PARA LOCAÇÃO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE NOVEMBRO - MOSTRA CULTURAL DA EDUCAÇÃO 2018.	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL			5.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação do espaço para o evento constante na Cláusula Primeira de deste contrato será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), que deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FINALIDADE

A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

Locação de espaço para realização do Festival Canta Terra, a ser realizado nos dias **13, 14 e 15 de setembro de 2018**.

Locação de espaço para realização da Mostra da Educação Municipal, a ser realizada nos dias **21, 22 e 23 de novembro de 2018**.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data, a ser definida, dentro da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para realização dos Eventos Festival Canta Terra e Mostra da Educação Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115⁷²
D.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1561) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A LOCADORA fica obrigada a locação do imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2018 para realização do Festival Canta Terra e nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2018 para realização da Mostra da Educação Municipal.

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Locadora:

A LOCADORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 137/2018 – Dispensa de Licitação nº 37/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A LOCADORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A LOCADORA exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Do Locatário:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O LOCATÁRIO se reserva o direito de fiscalização das instalações do imóvel antes e durante a ocorrência do evento, podendo suspender a Locação desde que o imóvel não esteja em condições ideais de utilização e/ou conservação.

A fiscalização será efetuada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Roseli Scolari Lorenzi e em sua ausência pela Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura da Educação Sra. Fernanda Patel, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73
116
D

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a LOCADORA, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A LOCADORA reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

PP H J A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

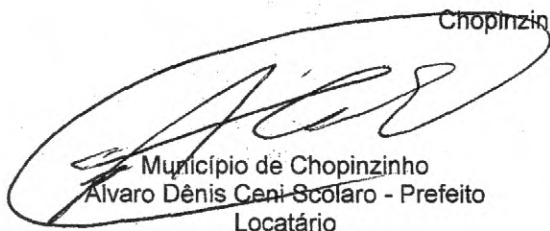
Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas durante a realização dos eventos, conforme Art. 4 do Decreto da Diocese de Palmas - Francisco Beltrão.

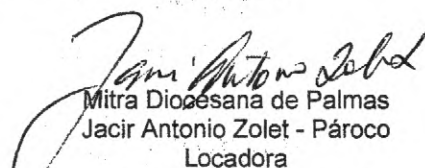
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

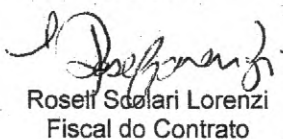
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

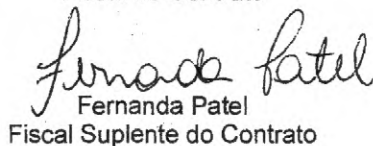
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de agosto de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni-Scolaro - Prefeito
Locatário


Mitra Diocesana de Palmas
Jacir Antonio Zolet - Pároco
Locadora


Roseli Scolari Lorenzi
Fiscal do Contrato


Fernanda Patel
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75661264/0043-44
Razão Social: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
Nome Fantasia: PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 113 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2019 a 26/02/2019

Certificação Número: 2019012801475857261177

Informação obtida em 05/02/2019, às 11:26:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Processo nº 38/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração, em sua Solicitação protocolada sob nº 0100/2019 requer a locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher” a ser realizado no dia 16 de março de 2019, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Imóvel específico que atende as necessidades da Secretaria de Administração, para a Locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher”.

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locadora: MITRA DIOCESANA DE PALMAS		
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 113, Bairro: Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 75.661.264/0043-44		
Representante Legal: Jacir Antonio Zolet		
CPF: 762.546.829-15	RG: 3.998.226 SSP/SC	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

9

5.1.1 – Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.2 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação em virtude da justificativa da Secretaria de Administração que relata “O dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher é marcado por muitas lutas femininas, é uma data que nos remete muitas mobilizações ao longo da história em prol da conquista dos direitos da mulher. Em comemoração da esse dia tão importante, a Administração Municipal de Chopinzinho proporciona a todas as mulheres um dia especial com atrações artísticas, culturais, motivacionais, ressaltando o valor que as mulheres possuem. Para poder realizar esse evento faz-se necessária a locação de um espaço adequado para atender aproximadamente 1.000 pessoas sentadas, tendo como base eventos anteriores. O espaço precisa oferecer salão de festas e banheiros. Esse evento acontece à 32 anos no Município e historicamente se organiza um dia de encontro para mulheres da cidade e interior terem a oportunidade de confraternizar juntas. Acreditamos na importância de dedicar um dia especial às mulheres, propiciando um dia de entretenimento e alegria àquelas que lutam diariamente por igualdade em todos os sentidos. E para isso possa se tornar possível temos a necessidade de um espaço já adequado, e nesse sentido entendemos que a estrutura do Cento Comunitário São Francisco de Assis atende essa necessidade. A utilização de 01 (um) pois seria ideal para a realização do evento, tendo em vista que oferece, amplo espaço interno, quadra para apresentações, cadeiras, banheiros, energia e é liberado pelo Corpo de Bombeiros. Destaca-se ainda que, que o Centro Comunitário em referência é o único espaço que o Município tem com esse porte, com estrutura suficiente, que atente a demanda do referido evento. O objetivo da locação vem de encontro às mobilizações alusivas do Dia Internacional da Mulher, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, contribuir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.”

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.1.1 – Locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher” a ser realizado no dia 16 de março de 2019.

6.2 – A vigência do contrato será 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data a ser definida, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

0

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

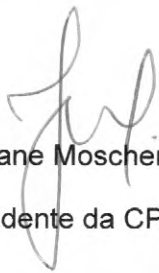
8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	01	Locação	Locação de espaço com capacidade de público de até 1.000 pessoas sentadas, para realização de Evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no dia 16 de março de 2019.	866,67
Valor Total R\$				866,67



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	866,67

Conforme proposta.

É a decisão

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 06 de fevereiro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 64/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço Físico para realização do evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 783 e 784. Data da assinatura: 06/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jacir Antonio Zolet, pela Locadora.



83

Dom Edgar Xavier Ertl - SAC
Bispo Diocesano
Palmas - Francisco Beltrão

PORTARIA
NOMEAÇÃO DE PÁROCO
Paróquia São Francisco de Assis

Dom Edgar Xavier Ertl
Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica
Bispo Diocesano de Palmas-Francisco Beltrão

Devendo-se prover o cargo de **Pároco da Paróquia São Francisco de Assis, de Chopinzinho** nesta Diocese, havemos por bem nomear, como pela nossa presente Portaria nomeamos para o referido cargo, o **Revmo. Frei Olivo Marafon, ofm**, que deverá tomar posse em dia de domingo ou festa de preceito. Terá por missão ensinar o Evangelho, administrar os Sacramentos e coordenar e animar o povo de Deus, como Bom Pastor.

Exortamos encarecidamente os fiéis da Paróquia São Francisco de Assis, de Chopinzinho, recebam o Reverendíssimo Nomeado, com espírito de alegria e de verdadeira obediência evangélica, colaborando leal e eficazmente em todas as atividades pastorais da Paróquia.

Esta Portaria será publicada à estação da missa paroquial, no dia da posse a fim de que chegue ao conhecimento de todos e também integralmente transcrita no Livro de Tombo da Paróquia. No verso desta, outrossim, será lavrado o competente termo de posse, cuja transcrição também se fará no Livro de Tombo da Paróquia. Depois seja uma Via desta Portaria devolvida à nossa Cúria, para as providências de estilo.

Dado e passado na Sede Episcopal da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão, sob Nosso Sinal e Selo, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Dom Edgar Xavier Ertl
Bispo Diocesano

E eu, Pe. Evandro Arlindo de Melo, Chanceler da Cúria Diocesana, a subscrevi.

Pe. Evandro Arlindo de Melo
Chanceler

Cópia fiel, transcrita do Livro de Registro de Decretos e Portarias Nº IX, fl 186v.

Palmas, 10 de fevereiro de 2019.


Dom Edgar Xavier Ertl
Bispo Diocesano

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, na presença do Exmo. e Revmo. Dom Edgar Xavier Ertl, tomei posse como **Pároco da Paróquia São Francisco de Assis, de Chopinzinho**. E, para constar, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Exmo. e Revmo. Dom Edgar Xavier Ertl, Bispo Diocesano da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão, por mim e pelas Testemunhas.

Proenjinha, 10 de Fevereiro de 1919

Dom Edgar Xavier Ertl
Bispo Diocesano

Frei Olivo Marafon
Pároco

Eugal Xavier Ertli
 Diocesano
 Frei Olivo Marafo
 Pároco

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Olivo Marafon
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.813.474 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JUN/2016

NOME OLIVO MARAFON

FILIAÇÃO GUERINO MARAFON
AUGUSTA MARAFON

NATURALIDADE CONCÓRDIA SC DATA DE NASCIMENTO 19/05/1950

DOC ORIGEM CERT. NASC. 10971 LV A-19 FL 54
CART. NEVES-CONCÓRDIA SC

CPF 476.582.077-72

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
SÃO LOURENÇO DO OESTE - Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
476.582.077-72

Nome
OLIVO MARAFON

Nascimento
19/05/1950



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Processo nº 38/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração, em sua Solicitação protocolada sob nº 0100/2019 requer a locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher” a ser realizado no dia 16 de março de 2019, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Imóvel específico que atende as necessidades da Secretaria de Administração, para a Locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher”.

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locadora: MITRA DIOCESANA DE PALMAS		
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 113, Bairro: Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 75.661.264/0043-44		
Representante Legal: Olivo Marafon		
CPF: 476.582.077-72	RG: 4.813.474 SSP/SC	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.1 – Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.2 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação em virtude da justificativa da Secretaria de Administração que relata “O dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher é marcado por muitas lutas femininas, é uma data que nos remete muitas mobilizações ao longo da história em prol da conquista dos direitos da mulher. Em comemoração da esse dia tão importante, a Administração Municipal de Chopinzinho proporciona a todas as mulheres um dia especial com atrações artísticas, culturais, motivacionais, ressaltando o valor que as mulheres possuem. Para poder realizar esse evento faz-se necessária a locação de um espaço adequado para atender aproximadamente 1.000 pessoas sentadas, tendo como base eventos anteriores. O espaço precisa oferecer salão de festas e banheiros. Esse evento acontece à 32 anos no Município e historicamente se organiza um dia de encontro para mulheres da cidade e interior terem a oportunidade de confraternizar juntas. Acreditamos na importância de dedicar um dia especial às mulheres, propiciando um dia de entretenimento e alegria àquelas que lutam diariamente por igualdade em todos os sentidos. E para isso possa se tornar possível temos a necessidade de um espaço já adequado, e nesse sentido entendemos que a estrutura do Cento Comunitário São Francisco de Assis atende essa necessidade. A utilização de 01 (um) pois seria ideal para a realização do evento, tendo em vista que oferece, amplo espaço interno, quadra para apresentações, cadeiras, banheiros, energia e é liberado pelo Corpo de Bombeiros. Destaca-se ainda que, que o Centro Comunitário em referência é o único espaço que o Município tem com esse porte, com estrutura suficiente, que atente a demanda do referido evento. O objetivo da locação vem de encontro às mobilizações alusivas do Dia Internacional da Mulher, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, contribuir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.”

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.1.1 – Locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher” a ser realizado no dia 16 de março de 2019.

6.2 – A vigência do contrato será 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data a ser definida, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito



Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	01	Locação	Locação de espaço com capacidade de público de até 1.000 pessoas sentadas, para realização de Evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no dia 16 de março de 2019.	866,67
Valor Total R\$				866,67



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	866,67

Conforme proposta.

É a decisão

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de fevereiro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 64/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço Físico para realização do evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 783 e 784. Data da assinatura: 12/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivo Marafon, pela Locadora.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 64/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MITRA DIOCESANA DE PALMAS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e beneficente, reconhecida de utilidade pública por sua própria natureza, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ Nº 75.661.264/0043-44, Fone (46) 3242-1411 / 99903-7964, e-mail paroquiachopim@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Pároco da Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho, Frei Olivo Marafon, portador do CPF nº 476.582.077-72, e do RG: 4.813.474 SSP/SC, ora denominada LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 5/2019, Processo Licitatório nº 38/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCATÁRIO, firma com a LOCADORA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 38/2019 – Dispensa de Licitação nº 5/2019.

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	01	Locação	Locação de espaço com capacidade de público de até 1.000 pessoas sentadas, para realização de Evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no dia 16 de março de 2019.	866,67
Valor Total R\$				866,67

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação do espaço para o evento constante na Cláusula Primeira de deste contrato será de R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FINALIDADE

A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

Locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher" a ser realizado no dia 16 de março de 2019.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data, a ser definida, dentro da vigência do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Administração, para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com

dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (783) FONTE 000

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (784) FONTE 504

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A LOCADORA fica obrigada a locar o imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Locação de espaço físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher” a ser realizado no dia 16 de março de 2019.

A vigência do contrato será 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Locadora:

A LOCADORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2019 – Dispensa de Licitação nº 5/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A LOCADORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A LOCADORA exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Do Locatário:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O LOCATÁRIO se reserva o direito de fiscalização das instalações do imóvel antes e durante a ocorrência do evento, podendo suspender a Locação desde que o imóvel não esteja em condições ideais de utilização e/ou conservação.

A gestão do contrato fica a cargo do Diretor do Departamento de Comunicação, Senhor Francione Prush.

A fiscalização será efetuada pela Senhora Ana Carolina Chicrita Miola e em sua ausência pelo fiscal substituto Senhor Rafael Xavier Ferrarini.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a LOCADORA, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96

nf

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A LOCADORA reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da LOCADORA, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da LOCADORA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o LOCATÁRIO oficiará à LOCADORA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas durante a realização dos eventos, conforme Art. 4 do Decreto da Diocese de Palmas - Francisco Beltrão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

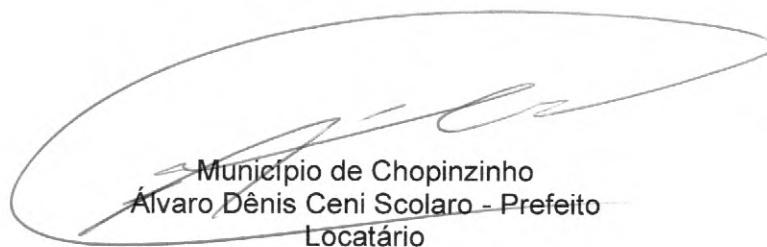
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

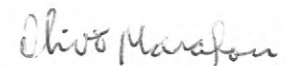
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

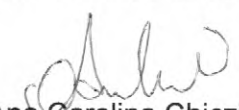
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 12 de fevereiro de 2019.


 Município de Chopinzinho
 Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
 Locatário


 Mitra Diocesana de Palmas
 Olivo Marafon - Pároco
 Locadora


 Francione Prush
 Gestor do Contrato


 Ana Carolina Chicizita Miola
 Fiscal do Contrato


 Rafael Xavier Ferrarini
 Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

PORTARIA 15/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Luiz Guesser, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

A Sra. Angela Maria Lissoski, portadora do RG nº 7.918.871-9, inscrita no CPF/MF nº 032.261.149-05, cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Palmas, exclusivamente, para atuar como PREGOEIRA no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 01/2019 da Câmara Municipal de Palmas, que ocorrerá na data de 20 de fevereiro de 2019, às 10h00min, nas dependências da Câmara Municipal.

Registro-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

Luiz Guesser

Presidente do Legislativo Municipal

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 478/2018 – “Aquisição de peças e serviços de manutenção e revisão da Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX 140 LC”. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA. CNPJ: 91.595.679/0005-43. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato entre as partes. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Art. 7º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2019. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MUNICÍPIO DE PALMAS	75.661.264/0004-44	866,67

Condições, prazo, e a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de fevereiro de 2019. Álvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 64/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ nº 75.661.264/0004-44. Objeto: Locação de Espaço Físico para realização do evento em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher”. Valor R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 783 e 784. Data da assinatura: 12/02/2019. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Olívia Marafon, pela Locadora.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 91/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores. Novo Prazo: 23/02/2020. Valor Total do Aditamento: R\$ 257.079,52 (duzentos e cinquenta e sete mil, setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 11/02/2019. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CONDUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, PARA A COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO, COM INÍCIO NA SEDE DO MUNICÍPIO, BAIRRO CRISTO REI.
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 495/2018
O Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública a ratificação da redação do Parecer Segundo, da Comissão de Julgamento do Contrato nº 495/2018, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa Antonello Materiais Elétricos Ltda Epp, em 18 de dezembro de 2018.

Onde se lê:
Parágrafo Segundo – A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenharia Civil, Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.078.199-48, CREA/PR nº 134.239/D, técnica devidamente habilitada e credenciada pela Contratante. A fiscal Substituta será a Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR nº 101.449/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.
Lê-se:
Parágrafo Segundo – A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenharia Civil, Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.078.199-48, CREA/PR nº 134.239/D, técnica devidamente habilitada e credenciada pela Contratante. A fiscal Substituta será a Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR nº 101.449/D, Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2019. Álvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ERRATA 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Município de Saúde do Iguaçu – Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **RATIFICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 007/2019, que tem por objeto a aquisição de banco de alumínio o qual será premiação da 1ª etapa da 4ª Copa Iguaçu de pesca esportiva conforme lei municipal 1245/2019 de 08 de fevereiro de 2019.

Fica RATIFICADA a data de abertura no preâmbulo do edital, sendo que onde se lê:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Data:

Horário:

Local:

Endereço:

CEP:

Lê-se:

Tipo de Licitação:

Data:

Horário:

Local:

Endereço:

CEP:

Dados das cláusulas, permanecem inalterados.

Cópia do Edital RATIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax 46- 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeaiguazu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2019,
MAURO CESAR CENI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 033/2019

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as informações constantes do parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial por avaliação de desempenho à professora ANA MARIA LOPES CONCEIÇÃO, qualificando na carreira de vencimento XIX da carreira do magistério, percebendo os valores constantes da tabela de cargos e salários a partir de 31 de janeiro de 2019, conforme determina o artigo 13, § 1º, I, II, III, IV, da Lei Municipal nº 1.566/1998, art. 7º da Lei Municipal nº 2.137/2008 e art. 28º da Lei Municipal nº 2.438/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00
www.camaramunicipalrenascenca.com.br | 46-3555-1344 | renascenca@camaramunicipalrenascenca.com.br
Rua Nilo Paganini, 126 | Centro | CEP: 85810-000 | Renascença | PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2019 (Vinculado ao Processo de Dispensa nº 001/2019)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADO: J.N. INFORMÁTICA – EIRLI-MF - CNPJ nº 20.393.216/001-71
OBJETO: Fornecimento de um religião de ponto eletrônico com biometria, modelo Imzer REP Plus Biólpro e senha | sistema de controle de ponto secallum, com software e instalação incluídos, garantia de 12 (doze) meses, para controle jornada de trabalho servidores.
VALOR: R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019
ASSINAM: Cassiano Fabris e Julio Cesar Boff
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 12 de fevereiro de 2019.

Cassiano Fabris
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00
www.camaramunicipalrenascenca.com.br | 46-3555-1344 | renascenca@camaramunicipalrenascenca.com.br
Rua Nilo Paganini, 126 | Centro | CEP: 85810-000 | Renascença | PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2019 (Vinculado ao Processo de Dispensa nº 002/2019)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADO: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 04.596.419/0001-09
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de conexão à Internet, Fibra Óptica, com 50 (cinquenta) MEGA, incluindo a instalação e comodato de equipamentos necessários a prestação dos serviços (conversor óptico, roteador etc.).
VALOR: Total de R\$ 1.176,00 (Um mil cento e setenta e seis reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 98,00 (noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: até 07/02/2020
ASSINAM: Cassiano Fabris e Thiago Perisotto Louqui
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 12 de fevereiro de 2019.

Cassiano Fabris
PRESIDENTE

ERRATA – PORTARIA Nº 133/2017

O Município de Maripolis, objetivando a correção de um erro material na portaria acima citada, altera os seguintes itens:

ART. 1º:

Onde se lê: “a partir de 14 de fevereiro de 2017”

Lê-se: “a partir do dia 14 de junho de 2017”

Art. 3º:

Onde se lê: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Lê-se: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário”.

Maripolis, 13 de fevereiro de 2019

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN

PREFEITO MUNICIPAL

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou! MS

GUIA SCHNELL®

G123.com.br

Online

Aplicativo Android

Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	866,67

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de fevereiro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod291461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 64/2019.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço Físico para realização do evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 783 e 784. Data da assinatura: 12/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivo Marafon, pela Locadora.

Cod291460

20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN
16269021708	JANE KELLY HONORATO DE CASTILHO
20022723719	VALERIA CLEIDI COSTA LINS
20010845695	ELINETE DE FATIMA DE MATTOS
20019122017	JURACI MARTINS
23841810035	NIKOLLY DO Rocio COUTINHO FLORES
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO
16006670705	ANDERSON PONTES
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA
16456228531	KELLEN FERNANDA FERREIRA NEVES
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS
12294357991	CARLITO BLATNER
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO
20021968327	ROSILDA DO CARMO GUIMARAES MOTTIM
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES
20764920833	EZQUIANE DE BOMFIM CARVALHO
16090389758	ALINE DE ABREU
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS
20001783704	DANIELE BIAJONE COSTA
20010354578	DEUZI DIAS
16250393014	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA
16267236235	JAMILE THALIA MANGGER
20012412060	JOANA RIBEIRO
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA
779019031	ROSA TEREZINHA PINTO FARIAS
21222846944	ARLETE BOARD
20035389243	BERENICE CORDEIRO
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO
20012048717	IVONE CROPOLATO DE MOURA F. COSTA
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO
20740303133	MARLI DE MOURA E COSTA CROPOLATO
16531719096	SIRLEI BALLES
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS
16124764807	ALZINA APARECIDA ALP'S BATISTA
21249823783	ALCEBIANES SILVESTRE DOS SANTOS
20702770390	KAROLAINA DA SILVA SCHMIT
20012223160	JANETE DOS SANTOS
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS
20008406345	ADALGIELE MARCHE
23726287805	KETLYN KAWANE CARDOSO
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES
13103278534	TATIELE DE FATIMA SIQUEIRA
23831513178	JOSE ANTONIO GODOI
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO
16257601275	INES ARPES BOARD
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDFIROS HARPS
20021947583	ROSEMILDA PAIANO DOS SANTOS
20023061132	WILSON PLATNER
20010053780	CRISTIANE DA SILVA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7F4040F9

**SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO
PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL CADASTRO ÚNI**

CADASTRO ÚNICO INFORMA
SERÁ PUBLICADO À FOLHA DE PAGAMENTO DOS
BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA TODO MÊS NO LOCAL:
CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL) E DIÁRIO OFICIAL.
MDS (INFORME 439/2014)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:87AA1F7E

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 72/2019 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE
LICENÇA SEM VENCIMENTOS Nº 71/2019.**

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do
Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal Sandra Mara
Cerbello dos Santos não saiu de Licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 71/2019 de 06 de fevereiro do ano em
curso, que concede licença sem vencimentos a servidora Pública
Municipal senhora Sandra Mara Cerbello dos Santos CPF Nº
917.444.409-30 RG Nº 49544142, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as
disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de fevereiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:90593D37

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE - Nº 011/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através da
Presidente da Comissão Processante, constituída pela
Resolução/CONIMS de nº 024/2019, vem COMUNICAR a abertura
da instauração de Processo Administrativo de Apuração de
Responsabilidade contra a empresa **COMERCIAL DE
ALIMENTOS DIANA EIRLI - EPP**, C.N.P.J Nº 23.593.687/0001-
11, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo
em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme
disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993,
Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 13 de fevereiro de 2019.

CATIA REGINA GIROTTO
Presidente Comissão Processante
Res. 024/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:07CD3563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 91-2018 -
NAUBER P. SCOPEL**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 91/2018.
Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P.
Scopel. CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo
de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores. Novo
Prazo: 23/02/2020. Valor Total do Aditamento: R\$ 257.079,52
(duzentos e cinquenta e sete mil, setenta e nove reais e cinquenta dois
centavos). Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93,
Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 11/02/2019. Assinam: Álvaro
Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela
Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0109D7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 64-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 64/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço Físico para realização do evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 783 e 784. Data da assinatura: 12/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivo Marafon, pela Locadora.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7E8EBC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 5-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	866,67

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de fevereiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENISCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:31ACC4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO CONTRATO 495-2018 ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CONDUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, PARA A COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO, COM INÍCIO NA SEDE DO MUNICÍPIO, BAIRRO CRISTO REI.
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 495/2018

O Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública a retificação da redação do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quinta do Contrato nº 495/2018, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, em 18 de dezembro de 2018.

Onde se lia:

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenheira Civil, Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR nº 134.259/D, técnica devidamente habilitada e credenciada pela Contratante. A fiscal Substituta será a Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR nº 101.449/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Leia-se:

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenheira Civil, Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR nº 134.259/D, técnica devidamente habilitada e credenciada pela Contratante. A fiscal Substituta será a Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR nº 101.449/D.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:40DB902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 476-2018 - ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 476/2018— "Aquisição de peças e serviços de manutenção e revisão da Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX 140 LC". Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato entre as partes. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4389196A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA N.º 009/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

1 - Constituir e nomear Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 12 de fevereiro de 2019, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Colombo, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

Kalyane Marie Micaloski Kowalski, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.839.302-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.381.349-88 - Presidente;

Alceu Luiz Mottin - portador do CRC nº 21.187-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.514.849-53 - membro;

Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs - portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00 - membro;

Lorena Camargo Zonatto, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.520.676-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.765.129-16 - membro;

Marcelino Scrok - portador da RG nº 5.051.635-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 866.014.319-15 - membro.

2 - Revogar a Portaria nº 03, de 17 de janeiro de 2019.

Colombo, 12 de fevereiro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F7E5AC64

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art.